

LEI Nº 100/98

“ Modifica Lei nº 035 de 31/07/97”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentada a alínea “e” ao art. 2º da Lei 035 de 31 de julho de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 2º- O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);

b) Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas de ensino fundamental;

c) Um representante de pais de alunos;

d) Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;

e) Um representante do Conselho Municipal de Educação.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 09 de outubro de 1998.

*Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal*